PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 565/2001, DE 27 DE JUNHO DE 2001.

"REVOGA A LEI Nº 298, DE 24/06/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L e I:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 298, de 24 de junho de 1993, que estabeleceu a cor padrão para os bens imóveis do Município de Boa Vista,

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, em 27 de Junho de 2001.

Teresa Jucá,
Prefeita Municipal de Boa Vista.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 125 / E , DE 06 DE JULHO DE 2001 .

"APROVA O USO OBRIGATÓRIO DAS FAIXAS DE IDENTIFICAÇÃO DE TÁXI E TÁXI - LOTAÇÃO"

A Prefeita de Boa Vista , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e conforme a Lei nº 240, de 29 de agosto de 1991, modificada pelas Leis nº 37, de 27 de novembro de 1995; 381 de 22 de janeiro de 1996; 432, de 16 de julho de 1997 e 450, de 17 de março de 1998.

DECRETA:

Art. 1 – Fica aprovado o uso obrigatório das faixas de identificação de Táxis e Táxi - Lotação com as especificações Técnicas nos anexos I e II, deste Decreto.

Art. 2 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 06 julho de 2001 .

Teresa Jucá,
Prefeita Municipal de Boa Vista.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

TÁXI CONVENCIONAL

Faixa azul
Tamanho: 330x12 cm (centímetros)
Faixa Amarela
Tamanho: 330x5 cm (centímetros)
Aplicação: Lateral do veículo em toda sua extensão

Faixa azul modulada:
Tamanho: 140x12 cm (centímetros)
Módulos tamanho: 14x12 (centímetros)
Quantidade de módulos: 07 módulos
Distancia entre módulos: 05 cm (centímetros)
Aplicação: lateral traseira do veículo.

Faixa amarela modulada:
Tamanho: 140x5 (centímetro)
Quantidade de módulos: 7 módulos
Distancia entre módulos: 5 cm (centímetros)

Identificação: Táxi: Cor: Branco
Tamanho: 27.5 cm (centímetros)
Altura: 8 cm (centímetros)
Aplicação: portas e capô (dentro da faixa azul)
Capô identificação:
Faixa azul: Tamanho: 140x12 cm (centímetros)
Faixa Amarela: Tamanho: 140x5 cm (centímetros)
Distancia entre faixas: 2 cm (centímetro)

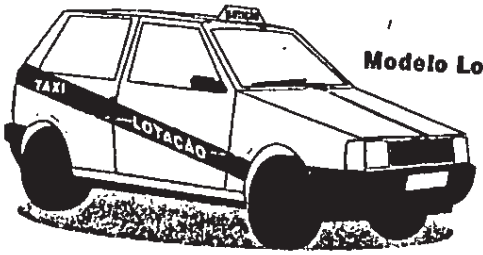
TÁXI-LOTAÇÃO

Faixa Azul:
Tamanho: 330x12 cm (centímetros)
Faixa amarela: 330x5 cm (centímetros)
Distancia entre faixas: 2 cm (centímetro)
Aplicação: lateral do veículo de forma diagonal
Identificação:
Lotação: Cor: Amarela
Tamanho: 58 cm (centímetros)
Altura 8 cm (centímetros)
Aplicação: porta (dentro da faixa)

Táxi: Cor: Branco
Tamanho: 20 cm (centímetros)
Altura: 6 cm (centímetros)
Aplicação: Parte traseira do veículo (dentro da faixa)
Capô Identificação:
Faixa azul: Tamanho: 115x 5 cm (centímetros)
Faixa amarela: Tamanho: 115x5 cm (centímetros)
Distancia entre faixas: 2 cm (centímetros)
Disposição das faixas: na vertical



Modelo Convencional



Modelo Lotação

PREFEITURA MUNICPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 012/2001 – SEMFI

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que faculta o Art. 79, da Lei Municipal n.º 458 de 01.06.98,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **FLÁVIO LOURETO DA COSTA**, fiscal municipal, para responder pelo expediente da 1º instância, no período de 06/07/2001 à 05.08.2001.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 06 de julho de 2001.

Antônio Carlos Nantes de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças